

são, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4914/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 4915 e 4916/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 446406

**PORTARIA Nº 2290/2019 – DGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 19 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: EDILENE GOMES CARVALHO, Matrícula nº 5934569/1, Agente Prisional.

Assunto: Repouso Remunerado.

Período: 14/02/2019 a 15/03/2019

Protocolo: 446387

**PORTARIA Nº 623/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4746/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 446407

**PORTARIA Nº 495/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a não apresentação do preso DIEGO COIMBRA DA TRINDADE, custodiado na Central de Triagem Metropolitana I, na sessão do Tribunal do Júri, no dia 02/05/2019.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 446402

**PORTARIA Nº 494 / 2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE JUNHO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4474/2018-CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MARCO ANTÔNIO FERNANDES FONSECA, MÁRIO JORGE PEREIRA MENDONÇA JUNIOR E MARCIO ALEXANDRE MIRANDA TORRES, acerca de suposta agressão física ao preso IEGO ALMEIDA DE MENDONÇA, ocorrida em 28/08/2017, na Central de Triagem da Cidade Nova;

CONSIDERANDO que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, aponta a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar por parte dos servidores MARCO ANTÔNIO FERNANDES FONSECA, MÁRIO JORGE PEREIRA MENDONÇA JUNIOR E MARCIO ALEXANDRE MIRANDA TORRES, e pugnou pela condenação dos servidores com SUSPENSÃO de 16 (dezesseis) dias, com fulcro no art. 201, II, da Lei nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, por infração ao art. 177, VI, 189 e 190, VII, do RJU, aos servidores MARCO ANTÔNIO FERNANDES FONSECA, MÁRIO JORGE PEREIRA MENDONÇA JUNIOR e MÁRCIO ALEXANDRE MIRANDA TORRES.

Art. 2º - CONVERTER a suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo os servidores em exercício, nos termos art. 189, §3º, do RJU, em razão da necessidade de serviço público.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado administrativo, remetam-se cópia do Relatório e desta decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e aplicação da multa.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 446400

**PORTARIA Nº 498 / 2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a liberação indevida do preso JOEL COSTA DOS REIS, custodiado na Central de Triagem Masculina de Santarém, ocorrida em 14/04/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 446403

**PORTARIA Nº 669/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM (PA), 18 DE JUNHO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº 431/2019 - GAB.SUSIPE, datada de 08.04.2019, publicada no DOE nº 33.848 de 10.04.2019.

Art. 2º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial, da Central de Triagem Metropolitana I – CTM I.

PRESIDENTE: ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA – Diretor

SECRETÁRIA: SHIRLEY DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES – Chefe de Reinserção Social.

MEMBRO: WILLIAM ACRISIO DOS SANTOS ALVES – Gerente de Segurança

MEMBRO: DALVA FERREIRA GARCIA – Psicóloga

MEMBRO: DIANNE TINOCO OLIVEIRA – Assistente Social

Art. 3º. – DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 446410